

**LEI MUNICIPAL Nº239 /2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DA RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº283/03-CIB/RS, QUE INSTITUI OS CENTROS DE ATENÇÃO CUCA LEGAL.**

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte.

**LEI**

**Artigo 1º-** Pela presente, fica a Prefeita Municipal autorizada, com base no Art. 37. inciso IX da Constituição Federal, a contratar servidor em razão de excepcional interesse público, decorrente da adesão do município ao Programa de Saúde Familiar – PSF, em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Nº de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Remuneração
01	Psiquiatra	10 h	2.000,00

**Art. 2º-** Fica o poder executivo autorizado a contratar, por excepcional interesse público e pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável uma vez, por igual período, profissional com comprovada experiência, para o preenchimento da vaga criada pelo Artigo 1º, em, razão da implementação e efetivação do Projeto Cuca Legal, Programa Estadual dentro da área de saúde mental, que visa trabalhar com questões referentes ao uso abusivo de álcool, drogas e depressão.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Tabajara Rosa de Miranda  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda**